

# MINUTA

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2015

### PREGÃO Nº 05/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 08/15 com vigência a partir de 14/01/2015 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 08/15 com vigência a partir de 21/01/2015 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:**

**DATA:** 23/03/2015 | **HORÁRIO:** 14h00

**LOCAL:** SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350

# MINUTA

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	<p>Locação 3 (três) copadoras multifuncionais, para extração de cópias, com franquia globalizada de 30.000 (trinta mil) cópias/mês, conforme características e especificações abaixo descritas:</p> <p><b>02 copadoras multifuncionais com as seguintes características técnicas mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora/Copiadora/Fax/Scanner;</li><li>• Velocidade de impressão mínima de 35 ppm;</li><li>• Resolução mínima de 600 x 600 dpi;</li><li>• Display Touch Screen;</li><li>• Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;</li><li>• Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;</li><li>• Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;</li><li>• Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;</li><li>• Gramaturas de papel mínima de 65 a 120 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Impressão e cópia em frente e verso automático;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação manual mínima de 50 folhas;</li><li>• 1 Bandeja de alimentação automática mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;</li><li>• 1 Bandeja de saída mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;</li></ul>

## MINUTA

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Conectividade: Interface USB (Universal Serial Bus), Interface Ethernet, velocidade 10/100 Mbps, conector RJ-45;</li><li>• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;</li><li>• Ampliação e redução de 25% A 400%;</li><li>• Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;</li></ul> <p><b>01 copiadora com as seguintes características técnicas mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora Preto e Branco/Copiadora Preto e Branco/Scanner Colorido;</li><li>• Velocidade de impressão mínima de 42 ppm;</li><li>• Resolução de impressão mínima de 1800 x 600 dpi;</li><li>• Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;</li><li>• Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;</li><li>• Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;</li><li>• Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A3, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;</li><li>• Gramaturas de papel mínima de 65 a 230 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Impressão frente e verso automático;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação manual;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação automática mínima de 500 folhas;</li><li>• 1 Bandeja de saída de papel mínima de 250 folhas;</li><li>• Resolução mínima mono: 600 x 600 dpi;</li><li>• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;</li><li>• Ampliação e redução de 25% A 400%;</li><li>• Sistema de alceamento impressão e cópia.</li></ul> <p><i>OBS: O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada (acima de 360.000 cópias) não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês.</i></p>
--	--	---

## MINUTA

---

**1.2.** A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo nas cópias diárias realizadas pelos diversos departamentos desta Casa de Leis;

**1.3.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

**1.4.** As máquinas copadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

### 2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

**2.1.** O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço [www.limeira.sp.leg.br](http://www.limeira.sp.leg.br), mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a equipe de licitação ou pregoeiros, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº60 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1º e art. 2º do Ato da Presidência nº 10/07 de 31 de janeiro de 2007.

### 3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

**3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacoes@camaralimeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralimeira.sp.gov.br) ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 16h, direcionada ao Pregoeiro.

**3.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, que deverão ser dirigidas ao a equipe de licitação ou pregoeiros da Câmara Municipal de Limeira.

## MINUTA

---

**3.2.1** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**3.2.2** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.2.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Limeira ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;

**4.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

**4.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame - ANEXO V -, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

## MINUTA

---

**5.2.** Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**5.3.** Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**6.1.1.** ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**6.1.2.** ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**6.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

# MINUTA

---

ENVELOPE N° 1

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO N° 05/2015

DATA: 23/03/2015 | HORA: 14h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°: XXXX

ENVELOPE N° 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO N° 05/2015

DATA: 23/03/2015 | HORA: 14h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°: XXXX

**6.2.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, N° 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

**6.2.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

**6.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar n° 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

# MINUTA

---

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

**7.1.** A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**7.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.

**7.1.2.** Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.

**7.1.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**7.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.

**7.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**7.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**8.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**8.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



## MINUTA

---

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**9.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.3.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos art. 44 e art. 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**9.3.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**9.3.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**9.3.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**9.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**9.3.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a

## MINUTA

---

melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**9.3.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**9.3.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

**9.3.8.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

**9.4.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

**10.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**10.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

**10.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

## MINUTA

---

**10.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**11.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**11.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**11.2.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**11.2.2.** Relativos à Regularidade Fiscal:

- a.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- b.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

## MINUTA

---

c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

**11.2.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**11.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.3.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.4.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais

**11.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**11.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.8.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

## MINUTA

---

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**11.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**11.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.5.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.1.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

## MINUTA

---

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**12.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**14.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos § 1º e § 2º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**14.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**14.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## MINUTA

---

### 15. DO PREÇO

**15.1** O preço será fixo em **REAIS** (R\$).

**15.2** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**15.3** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993.

### 16. DO PAGAMENTO

**16.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE;

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0310101.2020.3.3.90.39.00 e 01.01.02 01.0310101.2020.3.3.90.39.00

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;

**18.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## MINUTA

---

**18.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;
- c.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**18.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado de São Paulo e cobrados judicialmente.

**18.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## MINUTA

---

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

**19.5.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.limeira.sp.leg.br](http://www.limeira.sp.leg.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Pedro Zaccaria, 70, Jardim Nova Itália – Limeira/SP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.9.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1º e art. 2º do Ato da Presidência nº 10/07 de 31 de janeiro de 2007.

**19.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## MINUTA

---

- 19.10.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 19.10.2.** ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;
- 19.10.3.** ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;
- 19.10.4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- 19.10.5.** ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
- 17.10.6.** ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 19.10.7.** ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE GARANTIA
- 19.10.8.** ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

LIMEIRA/2015

# MINUTA

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015

OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	<p>Locação 3 (três) copadoras multifuncionais, para extração de cópias, com franquia globalizada de 30.000 (trinta mil) cópias/mês, conforme características e especificações abaixo descritas:</p> <p><b>02 copadoras multifuncionais com as seguintes características técnicas mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora/Copiadora/Fax/Scanner;</li><li>• Velocidade de impressão mínima de 35 ppm;</li><li>• Resolução mínima de 600 x 600 dpi;</li><li>• Display Touch Screen;</li><li>• Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;</li><li>• Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;</li><li>• Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;</li><li>• Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;</li><li>• Gramaturas de papel mínima de 65 a 120 g/m2;</li><li>• Impressão e cópia em frente e verso automático;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação manual mínima de 50 folhas;</li><li>• 1 Bandeja de alimentação automática mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;</li></ul>

## MINUTA

		<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Bandeja de saída mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;</li><li>• Conectividade: Interface USB (Universal Serial Bus), Interface Ethernet, velocidade 10/100 Mbps, conector RJ-45;</li><li>• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;</li><li>• Ampliação e redução de 25% A 400%;</li><li>• Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;</li></ul> <p><b>01 copiadora com as seguintes características técnicas mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora Preto e Branco/Copiadora Preto e Branco/Scanner Colorido;</li><li>• Velocidade de impressão mínima de 42 ppm;</li><li>• Resolução de impressão mínima de 1800 x 600 dpi;</li><li>• Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;</li><li>• Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;</li><li>• Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;</li><li>• Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A3, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;</li><li>• Gramaturas de papel mínima de 65 a 230 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Impressão frente e verso automático;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação manual;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação automática mínima de 500 folhas;</li><li>• 1 Bandeja de saída de papel mínima de 250 folhas;</li><li>• Resolução mínima mono: 600 x 600 dpi;</li><li>• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;</li><li>• Ampliação e redução de 25% A 400%;</li><li>• Sistema de alceamento impressão e cópia.</li></ul> <p><i>OBS: O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada</i></p>
--	--	---

## MINUTA

---

			<i>(acima de 360.000 cópias) não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês.</i>
--	--	--	---

A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo nas cópias diárias realizadas pelos diversos departamentos desta Casa de Leis;

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

As máquinas copiadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

# MINUTA

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015**

OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	1	SERV	<p>Locação 3 (três) copiadoras multifuncionais, para extração de cópias, com franquia globalizada de 30.000 (trinta mil) cópias/mês, conforme características e especificações abaixo descritas:</p> <p><b>02 copiadoras multifuncionais com as seguintes características técnicas mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressora/Copiadora/Fax/Scanner;</li> <li>• Velocidade de impressão mínima de 35 ppm;</li> <li>• Resolução mínima de 600 x 600 dpi;</li> <li>• Display Touch Screen;</li> <li>• Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;</li> <li>• Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;</li> <li>• Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;</li> <li>• Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes</li> </ul>		

## MINUTA

		<p>e cartões;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gramaturas de papel mínima de 65 a 120 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Impressão e cópia em frente e verso automático;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação manual mínima de 50 folhas;</li><li>• 1 Bandeja de alimentação automática mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;</li><li>• 1 Bandeja de saída mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;</li><li>• Conectividade: Interface USB (Universal Serial Bus), Interface Ethernet, velocidade 10/100 Mbps, conector RJ-45;</li><li>• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;</li><li>• Ampliação e redução de 25% A 400%;</li><li>• Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;</li></ul> <p><b>01 copiadora com as seguintes características técnicas mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora Preto e Branco/Copiadora Preto e Branco/Scanner Colorido;</li><li>• Velocidade de impressão mínima de 42 ppm;</li><li>• Resolução de impressão mínima de 1800 x 600 dpi;</li><li>• Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;</li></ul>		
--	--	---	--	--

## MINUTA

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;</li><li>• Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;</li><li>• Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A3, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;</li><li>• Gramaturas de papel mínima de 65 a 230 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Impressão frente e verso automático;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação manual;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação automática mínima de 500 folhas;</li><li>• 1 Bandeja de saída de papel mínima de 250 folhas;</li><li>• Resolução mínima mono: 600 x 600 dpi;</li><li>• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;</li><li>• Ampliação e redução de 25% A 400%;</li><li>• Sistema de alceamento impressão e cópia.</li></ul> <p><i>OBS: O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada (acima de 360.000 cópias) não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês.</i></p>		
--	--	---	--	--

A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo nas cópias diárias realizadas pelos diversos departamentos desta Casa de Leis;



## MINUTA

---

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

As máquinas copiadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, após ter examinado o edital da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha abaixo, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE;

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante, cheque emitido em seu nome ou depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_, C/C nº \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

# MINUTA

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# MINUTA

---

**ANEXO III**  
**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015**

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS**.

A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo nas cópias diárias realizadas pelos diversos departamentos desta Casa de Leis;

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

As máquinas copiadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

# MINUTA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, declaro que  
não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há  
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# MINUTA

---

**ANEXO V**  
**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO**  
**DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015**

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/SP, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 05/2015, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

---

NOME COMPLETO  
CARGO OU FUNÇÃO DO REPRESENTA LEGAL

# MINUTA

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA,  
para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ser  
Microempresa-ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# MINUTA

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE GARANTIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015**

OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS.

## DESCRIÇÃO

Locação 3 (três) copiadoras multifuncionais, para extração de cópias, com franquia globalizada de 30.000 (trinta mil) cópias/mês, conforme características e especificações abaixo descritas:

**02 copiadoras multifuncionais com as seguintes características técnicas mínimas:**

- Impressora/Copiadora/Fax/Scanner;
- Velocidade de impressão mínima de 35 ppm;
- Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
- Display Touch Screen;
- Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;
- Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;
- Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;
- Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;
- Gramaturas de papel mínima de 65 a 120 g/m<sup>2</sup>;
- Impressão e cópia em frente e verso automático;
- 1 Bandeja para alimentação manual mínima de 50 folhas;
- 1 Bandeja de alimentação automática mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;
- 1 Bandeja de saída mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;
- Conectividade: Interface USB (Universal Serial Bus), Interface Ethernet, velocidade 10/100 Mbps, conector RJ-45;
- Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;

## MINUTA

- Ampliação e redução de 25% A 400%;
- Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;

**01 copiadora com as seguintes características técnicas mínimas:**

- Impressora Preto e Branco/Copiadora Preto e Branco/Scanner Colorido;
- Velocidade de impressão mínima de 42 ppm;
- Resolução de impressão mínima de 1800 x 600 dpi;
- Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;
- Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;
- Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;
- Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A3, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;
- Gramaturas de papel mínima de 65 a 230 g/m<sup>2</sup>;
- Impressão frente e verso automático;
- 1 Bandeja para alimentação manual;
- 1 Bandeja para alimentação automática mínima de 500 folhas;
- 1 Bandeja de saída de papel mínima de 250 folhas;
- Resolução mínima mono: 600 x 600 dpi;
- Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;
- Ampliação e redução de 25% A 400%;
- Sistema de alceamento impressão e cópia.

*OBS: O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada (acima de 360.000 cópias) não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês.*

A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo nas cópias diárias realizadas pelos diversos departamentos desta Casa de Leis;

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

As máquinas copadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e



## MINUTA

funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Na qualidade de representante legal empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO N° 05/2015, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL**

# MINUTA

---

## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015

#### REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015 E SEUS ANEXOS.

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor NILTON CESAR DOS SANTOS, portador do RG nº 19.817.105-5 e do CPF/MF nº 069.831.048-97 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1038/2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações posteriores e demais normas que regem esta matéria, como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## MINUTA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE serviço de locação de MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	UNIT
1	1	SERV	<p>Locação 3 (três) copiadoras multifuncionais, para extração de cópias, com franquia globalizada de 30.000 (trinta mil) cópias/mês, conforme características e especificações abaixo descritas:</p> <p><b>02 copiadoras multifuncionais com as seguintes características técnicas mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressora/Copiadora/Fax/Scanner;</li> <li>• Velocidade de impressão mínima de 35 ppm;</li> <li>• Resolução mínima de 600 x 600 dpi;</li> <li>• Display Touch Screen;</li> <li>• Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;</li> <li>• Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;</li> <li>• Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;</li> <li>• Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências,</li> </ul>		

## MINUTA

		<p>envelopes e cartões;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gramaturas de papel mínima de 65 a 120 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Impressão e cópia em frente e verso automático;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação manual mínima de 50 folhas;</li><li>• 1 Bandeja de alimentação automática mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;</li><li>• 1 Bandeja de saída mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;</li><li>• Conectividade: Interface USB (Universal Serial Bus), Interface Ethernet, velocidade 10/100 Mbps, conector RJ-45;</li><li>• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;</li><li>• Ampliação e redução de 25% A 400%;</li><li>• Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;</li></ul> <p><b>01 copiadora com as seguintes características técnicas mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora Preto e Branco/Copiadora Preto e Branco/Scanner Colorido;</li><li>• Velocidade de impressão mínima de 42 ppm;</li><li>• Resolução de impressão mínima de 1800 x 600 dpi;</li><li>• Compatível com: Windows, Linux, Mac</li></ul>		
--	--	---	--	--

## MINUTA

		<p>OS, Unix;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;</li><li>• Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;</li><li>• Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A3, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;</li><li>• Gramaturas de papel mínima de 65 a 230 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Impressão frente e verso automático;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação manual;</li><li>• 1 Bandeja para alimentação automática mínima de 500 folhas;</li><li>• 1 Bandeja de saída de papel mínima de 250 folhas;</li><li>• Resolução mínima mono: 600 x 600 dpi;</li><li>• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;</li><li>• Ampliação e redução de 25% A 400%;</li><li>• Sistema de alceamento impressão e cópia.</li></ul> <p><i>OBS: O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada (acima de 360.000 cópias) não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês.</i></p>		
--	--	--	--	--

## MINUTA

---

A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo nas cópias diárias realizadas pelos diversos departamentos desta Casa de Leis;

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

As máquinas copiadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a entrega, a instalação das máquinas e as manutenções que, eventualmente, venham a acontecer assim como o servidor será o responsável pela comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

## MINUTA

---

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE.

O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_\_\_\_, C/C n° \_\_\_\_\_, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA e/ou cheque emitido em nome da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob n° 01.01.01 01.0310101.2020.3.3.90.39.00 e 01.01.02 01.0310101.2020.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993;

Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

Inobservância no prazo de entrega;

Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste contrato, sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá juros moratórios

## MINUTA

---

de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo IGPM ou outro índice que a CONTRATANTE venha a adotar para os CONTRATOS da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor;

Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento; Bem como, sua manutenção.

Na eventualidade de substituição do equipamento para manutenção, a CONTRATADA se compromete a substituir a máquina defeituosa por outro igual ou equivalente até a devolução do equipamento em manutenção.

Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato



## MINUTA

---

imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

---

NILTON CESAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

---

NOME DO REPRESENTANTE  
CARGO  
EMPRESA

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

---

NOME DA TESTEMUNHA  
CPF: 000.000.000-00

---

NOME DA TESTEMUNHA 2  
CPF: 000.000.000-00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FOLHA  
42/42

# MINUTA

---